

## Procuradoria Geral do Município - PGM

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual 024/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por ITEM, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, o modo de disputa é aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços comuns de engenharia para o melhoramento de vias e manutenção corretiva e preventiva de logradouros públicos para atender as necessidades do município de Maracacumé e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por esta secretaria.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos constante nos itens "3" e "4" respectivamente.

Esta previsto nos itens "5", "6", "7", "8" e "9" do edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora. Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens 9.7.1 - habilitação jurídica, item 9.7.2 - regularidade fiscal e trabalhista, item 9.7.3 - qualificação técnica, item 9.7.4 - qualificação econômico-financeira, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital no item "12" impugnação de ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado nos itens 18 e 24 o atendimento do art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item 20 a cláusula Oitava da Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

## Procuradoria Geral do Município - PGM

### Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; da legislação e casos omissos; publicações e foro

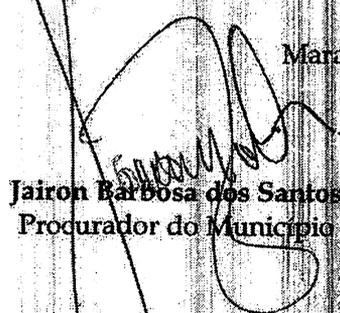
Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

### IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer, salvo melhor juízo, desde já a disposição de considerações pertinentes.

Maracacumé - MA, 26 de abril de 2023.



Jairon Barbosa dos Santos  
Procurador do Município



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 024/2023	Data de Abertura: 12.05.2023 às 09h00min (nove horas). Site Eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
-------------------------------	--

Fundamento Legal	Regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei federal nº 14.133/2021, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.
Objeto	Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços comuns de engenharia para o melhoramento de vias e manutenção corretiva e preventiva de logradouros públicos para atender as necessidades do município de Maracáçumê, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este edital e seus anexos.
Tipo da Licitação	Menor Preço por valor global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Local da Sessão Pública	Portal de Compras Públicas – <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
Valor Estimado	SIGILOSO, conforme Art. 15 do Decreto federal nº 10.024/2019
Modo de Disputa	Aberto, na forma constante no inciso I do artigo 31 do Decreto federal nº 10.024/19, devendo as licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.

**Tempo de Disputa:** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, observando-se a redução mínima.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	---	--	---

Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário	Tipo de Licitação Menor Preço	Forma de Adjudicação Por Valor Unitário
---	----------------------------------	--

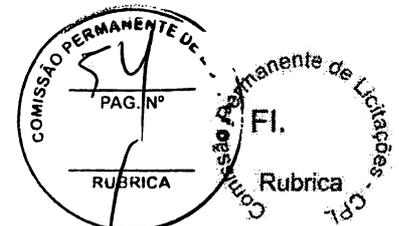
Pedidos de esclarecimentos Até 09.05.2023, e-mail: <a href="mailto:maracacumlicitacao@gmail.com">maracacumlicitacao@gmail.com</a>	Impugnações Até 09.05.2023, e-mail: <a href="mailto:maracacumlicitacao@gmail.com">maracacumlicitacao@gmail.com</a>
--	---

**OBSERVAÇÃO:**

O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas de internet: [www.maracacume.ma.br](http://www.maracacume.ma.br) (Licitações) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou poderá ser solicitado por e-mail ([maracacumlicitacao@gmail.com](mailto:maracacumlicitacao@gmail.com)) ou, ainda, na sede da Prefeitura de Maracáçumê, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracáçumê - MA, CEP 65.289-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD) para gravação do edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

1.	DO OBJETO	4
2.	DA SESSÃO PÚBLICA	4
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	5
4.	DO CREDENCIAMENTO	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES	8
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	9
9.	DA HABILITAÇÃO	10
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
12.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
13.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
14.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
15.	DO REGISTRO DE PREÇOS	14
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
17.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	16
18.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA	16
19.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	17
20.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	17
21.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE	17
23.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
25.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	18
26.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	19
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
28.	DO FORO	20
29.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
37.	ANEXO IA – MEMORIAL DESCRITIVO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CRONOGRAMA – ENCARGOS - BDI	38
38.	ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA	71
39.	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS	72
40.	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS	73
41.	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	74
42.	ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
43.	ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	79



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumê - MA, CEP: 65.288-000

## Secretaria Municipal de Administração

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº: 028/2023	Pregão Eletrônico nº: 024/2023
---	-----------------------------------

**Objeto:**  
Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços comuns de engenharia para o melhoramento de vias e manutenção corretiva e preventiva de logradouros públicos para atender as necessidades do município de Maracacumê, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.

#### DADOS DO(A) REQUERENTE:

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

#### COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracacumê);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE);
- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União - DOU);
- Publicação em jornal (O Imparcial);
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.maracacume.ma.gov.br](http://www.maracacume.ma.gov.br));
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas - MA, Mural de Licitações ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- Publicação no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);
- Outros meios: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

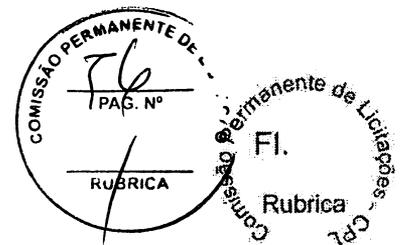
Assinatura

Prezado(a) Licitante,

Visando a comunicação futura entre o município de Maracacumê e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação do município de Maracacumê, por meio do e-mail: [maracacumelicitacao@gmail.com](mailto:maracacumelicitacao@gmail.com), ou entregar pessoalmente. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

O não preenchimento do recibo exerce a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

### Edital de Licitação nº 027/2023 - Ampla Concorrência

O município de Maracacumé, com sede na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação realizará licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por valor global, execução indireta, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei federal nº 14.133/2021, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos da gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei federal nº 14.133/2021.

Em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá no "site" <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, na data de abertura e horário informados no mesmo.

Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Limite para o acolhimento das Propostas Comerciais: 12 de maio de 2023, às 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos)

Data da Sessão: 12 de maio de 2023 às 09h00min (nove horas)

Local: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- i) indicar a vencedora do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços comuns de engenharia para o melhoramento de vias e manutenção corretiva e preventiva de logradouros públicos para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto federal nº 7.892/2013, sendo conveniente para a administração o fornecimento com entregas parceladas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

1.2 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Valor Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública será realizada no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 12.05.2023, com início às 09h00min (nove horas), horário de Brasília-DF;

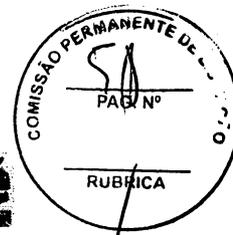
2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08h59min do dia 12/05/2023;



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas;
- 3.2 O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência;
- 3.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;
- 3.4 Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
- 3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 3.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico: Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do município de Maracumé, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. A licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.7.4 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 3.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.7.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Maracumé, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.8 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 3.8.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2º Câmara, DOU de 04/10/2011);
- 3.8.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.8.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 3.8.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 3.8.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do município de Maracacumé - Ma;
- 3.9 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.**
- 3.9.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.9.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.9.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.9.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.9.5 As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.9.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9.7 As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
4. **DO CREDENCIAMENTO**
- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5 A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 4.6 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.
- 4.7.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
  - 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas;
  - 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
  - 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
  - 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LIC nº 123, de 2006;
  - 5.8 Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  - 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
  - 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
  - 5.11 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 5.12 A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:
    - 5.12.1 Arquivos em formato PDF (Portable Document Format);
    - 5.12.2 Documentos com mais de 1 página agrupados no mesmo arquivo;
    - 5.12.3 Nomes dos arquivos identificados conforme seu conteúdo e numerados na mesma sequência do item 9.2 deste edital.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 6.1.1 Valor unitário e total de item (observar o modelo de proposta, Anexo II, para posterior envio do arquivo);
    - 6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
  - 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
  - 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei federal nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.
  - 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
    - 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
    - 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
  - 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro e à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
  - 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

6.10 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES.

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "Descrição Detalhada do Objeto" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10.000,00 (dez mil reais);
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê -- MA, CEP. 65.280-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei federal nº 8.666/93);
- 7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante (que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de duas horas, envie a proposta atequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

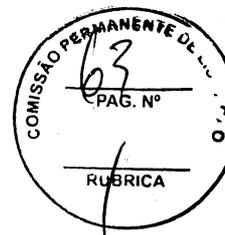
### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pela licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços, se solicitada, deverá ser encaminhada pela licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:
- 8.5.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1 Entende-se por preço máximo o maior dentre aqueles considerados válidos e utilizados no cálculo do valor referencial para os itens que compõem o termo de referência deste edital.
- 8.5.4.2 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.2.1 For insuficiente para a cobertura dos custos de contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.2.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7 Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO:
- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no endereço: (<http://www.portaltansparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=anoMediacao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar_requerido.php));
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 9.2 Ressalvado o disposto no item 3.7, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.2.1 **Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES<sup>2</sup>:**
- 9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.1.8 No caso de exercício de atividade de 2023: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei federal nº 8.666/93.
- 9.2.2 **Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:**
- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorrerá ou concorre;
- 9.2.2.6.1 Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorrerá ou concorre;
- 9.2.2.7.1 Caso a licitante seja considerada isento dos tributos municipais (Alvará) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.3 **Relativo à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:**
- 9.2.3.1 Para Qualificação Técnico-Operacional: Certidão expedida pelo CREA ou CAU, em plena validade, com o registro ou inscrição da empresa individual ou pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do domicílio ou sede da licitante, que comprove que a empresa possui profissional responsável técnico, com habilitação para a execução dos serviços a serem contratados, no seu ramo de atividade.
- 9.2.3.1.1 Quando da efetivação da contratação, as certidões emitidas por conselho profissional de outros estados deverão apresentar visto do respectivo conselho do Estado do Maranhão, conforme determina o art. 14º da

<sup>2</sup> Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, observado o inciso II do § 1º do seu art. 3º. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

- 9.2.3.2 Para Qualificação Técnico-Profissional: Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.
- 9.2.3.2.1 Esta comprovação poderá ser feita pela Certidão expedida pelo CREA ou CAU, apresentada conforme item 9.2.3.1.
- 9.2.3.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: a) execução de serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado; b) execução de serviços de passeio (calçada) ou piso de concreto e c) serviços de assentamento de guia (meio-fio).
- 9.2.3.3.1 A comprovação deverá vir acompanhada de atestado(s) ou declaração(ões) emitidos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma através dos profissionais(is) de seu quadro técnico, devidamente identificado(s), já executou serviços semelhantes ao exigido no subitem anterior.
- 9.2.3.3.1.1 Este(s) documento(s) deverá(ão) mencionar o endereço, telefone e ou fax do declarante e ser assinado por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim, reservando-se o direito da CPL de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.
- 9.2.3.3.1.2 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e dos correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 9.2.3.4 O acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados, de acordo com o art. 4º da Resolução 317/86 do CONFEA;
- 9.2.3.5 O acervo técnico de uma pessoa jurídica variará em função da alteração do acervo do seu quadro de profissionais e consultores (§ único do art. 4º da Resolução 317/86 do CONFEA);
- 9.2.3.6 A apresentação da Certidão de Acervo Técnico não exime a apresentação da declaração registrada.
- 9.2.3.7 Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado a licitante são:
- 9.2.3.7.1 No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- 9.2.3.7.2 No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão da Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.
- 9.2.3.7.3 No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão da Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.
- 9.2.3.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão habilitados, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 9.2.3.9 No momento da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei federal nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.2.4 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 9.2.4.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exibidos e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93;
- 9.2.4.2 Certidão de Arrolamento de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 9.3 O objeto social contido no ato constitutivo referente ao item 9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Os documentos exigidos no item 9.2, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo município de Maracacumé - MA em vigor;
- 9.5 Qualquer irregularidade, incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência e diligência, implicará na habilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para apuração (se possível), de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei federal nº 8.666/1993;
- 9.6 Não serão aceitos pedidos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.8 A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equivale, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.12 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.13 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;
- 9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 9.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Apresentar a proposta devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3 Apresentar como anexo a declaração de vistoria ao local dos serviços (Anexo III) ou a declaração de não vistoria (Anexo IV);
- 10.1.4 Apresentar em anexo a declaração de responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV do edital;
- 10.1.5 Apresentar a planilha de orçamento de preços do grupo, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo Anexo I-A deste instrumento convocatório;
- 10.1.5.1 Todos os preços unitários que compõem a planilha deverão ser ajustados ao lance vencedor;
- 10.1.6 Apresentar ainda como anexos, as planilhas demonstrativas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e de encargos sociais, em conformidade também com os Anexos I-A deste edital;
- 10.1.6.1 Conter a numeração do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventuais sanções a Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, art. 5º da Lei Federal nº 8.660/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos por algarismos, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra natureza que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta de habilitação em termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações estabelecidas pelo estabelecido, vínculo a proposta de outra licitante.
- 10.6 As propostas e documentos relativos ao objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 11.1 Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo que o licitante recorra ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para que seja aceita ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não admitirá o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.269-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 11.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificada ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Para assinar o contrato deverá a empresa vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 14.2 A caução inicial será reforçada durante a execução das obras contratadas, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 14.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - seguro garantia;
  - carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando necessário por convite aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 15.2 Nesta licitação, será formada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, cuja validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes da referida ata, para que, caso o desejarem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.
- 15.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório ("carona"), mediante anuência do órgão gerenciador (município de Maracacumé).
- 15.3.1 Os órgãos interessados que não participaram do registro de preços ("carona"), quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, apresentando ao caso o órgão ou entidade da administração pública municipal, estudo que demonstre o ganho de eficiência, produtividade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 15.3.1.1 O quantitativo de recorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes ("carona").
- 15.3.1.2 Cada órgão não participante ("carona") não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.3.2 Após a adesão do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65-289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 15.3.3 Justifica-se a previsão para adesão de órgãos não participantes (Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário), desde que devidamente justificado pelo órgão solicitante e conforme regras deste edital e do Decreto federal nº 7.892/2013, atualizado, pelos seguintes motivos:
- em virtude dos comprovados benefícios trazidos quanto à economicidade nas contratações para a administração pública, principalmente, para as unidades do MPU em todo o país, tanto em termos dos custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala;
  - considerando a previsão legal constante no art. 22, do Decreto federal nº 7.892/2013, sendo observado o princípio da legalidade;
  - e, ainda, em benefício à administração pública em todas suas esferas e, conseqüentemente, à sociedade, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão, a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.
- 15.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 15.4.1 No momento da homologação do certame, no Portal de Compras Públicas, a autoridade competente registrará prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia e hora do registro da homologação no sistema, para que as licitantes classificadas se manifestem, também no sistema, acerca do interesse em compor o Cadastro Reserva, pelo preço do primeiro colocado. Sendo enviado pelo sistema, automaticamente, e-mail às licitantes classificadas, para fins de manifestação no sistema.
- 15.5 Quando das contratações recorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 15.6 Caberá ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas obrigações.
- 15.6.1 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos órgãos gerenciados.
- 15.6.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.7 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, o município de Maracacumé, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.9 O Município de Maracacumé realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços contratados.
- 15.10 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a fornecedora beneficiária registrada será convocada pelo Município de Maracacumé para a devida alteração do valor registrado em Ata.
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 A Administração reconhecerá para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a partir da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido para assinatura anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 O registro de preços será formalizado por intermédio de ata de registro de preços, na forma da minuta constante do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital.
- 16.5 Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e suas condições.
- 16.5.1 Serão obrigatórios, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços para a contratação vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 16.6 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições, desde que disponível ferramenta de acesso às Compras Públicas:
- serão registrados em ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva;



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- II - será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objetivo não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- IV - a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.7 O registro a que se refere o item 16.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto federal nº 7.892/2013.
- 16.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem II, do item 20.6 será efetuada, facultativamente pela administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocando-se as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificada, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto federal nº 7.892/2013, atualizado.
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo requerido pelo mesmo.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.4.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.520, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.4.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.4.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA**
- 18.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas entre o município de Maracáçumé e a proponente vencedora e será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei federal nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e a proposta vencedora.
- 18.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2 A licitante vencedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente pagas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

AGU nº 39, de 21/12/2011.

- 18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o prestador dos serviços não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.
- 18.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18.8 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a prestação dos serviços na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 18.8.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições interessadas, a contratação com o prestador dos serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei federal nº 8.666/93.
- 18.9 O prazo a que se refere o subitem 15.2 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.
- 18.10 Fica assegurado a Contratante ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 dias úteis.
- 18.11 A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução dos serviços, na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 18.12 Quando início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 20.1 As disposições acerca do pagamento e das condições de reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 21.1 As disposições acerca das obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 não manter a proposta;
- 22.1.6 cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento do processo licitatório.
- 22.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé - MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município de Maracatumé ou descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Maracatumé poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto federal nº 7.892/2013.
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 24.2 Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.
- 24.3 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração não fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro documento similar nos termos do art. 62 da Lei federal nº 8.666/93.
- 24.4 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos materiais contratados.
25. DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do Portal de Compras Públicas, <https://www.portalcompraspublicas.com.br/>
- 25.3 Cabe ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4 A decisão sobre a impugnação será definida e publicada na nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do portal eletrônico.
- 25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido de esclarecimento, sob a forma de respostas aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.9 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

### 26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- PRÁTICA CONCULCIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática obstrutiva, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública de Pregão divulgar-se-á pelo sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências ao Edital, no texto e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes prioridade de eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação e a realização desta licitação não implicará direito a contratação.

27.6 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da economia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 As licitantes são responsáveis pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.

27.8 O uso do sistema de sessão pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente com o sistema representativo, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, qualquer responsabilidade por eventuais problemas decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

27.9 A licitante é responsável por avisos decorrentes da perda de sessões, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

27.10 Na contratação, os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto o de início e o de vencimento, são sempre em dias úteis e em dias de expediente na Administração.

27.11 Em caso de atraso ou falta de entrega de qualquer documento previsto neste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a falta.

27.12 Fica estabelecida a seguinte ordem de competência e prazo de:

27.12.1 **Impugnação:** Compete ao pregoeiro, a ser publicada nos atos mediante publicação na Imprensa Oficial.

27.12.2 **Recursos:** Compete ao pregoeiro, a ser publicada nos atos mediante publicação na Imprensa Oficial.

27.12.3 **Impugnação:** Compete ao pregoeiro, a ser publicada nos atos mediante publicação na Imprensa Oficial.

27.12.4 **Recursos:** Compete ao pregoeiro, a ser publicada nos atos mediante publicação na Imprensa Oficial.

27.12.5 **Impugnação:** Compete ao pregoeiro, a ser publicada nos atos mediante publicação na Imprensa Oficial.

27.12.6 **Recursos:** Compete ao pregoeiro, a ser publicada nos atos mediante publicação na Imprensa Oficial.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé - MA, CEP: 65.289-000

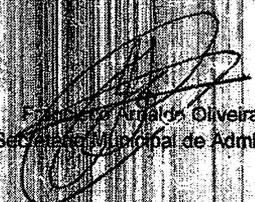
## Secretaria Municipal de Administração

- sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 27.13 Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 27.14 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigarse-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora exigidas para habilitação no certame que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 27.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.maracacume.ma.gov.br](http://www.maracacume.ma.gov.br) e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé - MA, CEP: 65.289-000, no Setor de Licitações da município de Maracacumé - MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00mi, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.16 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
  - Anexo I-A - Memória Descritivo - Planilha Orçamentaria - Cronograma Físico Financeiro - Encargos
  - Anexo II - Carta Proposta da licitante (modelo);
  - Anexo III - Declaração de Vistoria ao local dos serviços (modelo);
  - Anexo IV - Declaração de não Vistoria ao local dos serviços (modelo);
  - Anexo V - Declaração de responsabilidade (modelo);
  - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços (modelo);
  - Anexo VII - Minuta do Contrato (modelo);
- 27.17 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 27.18 O Pregão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta desde que não comprometam a legalidade vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme art. 43, § 3º, Lei federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.19 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 10.520/02, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação municipal.
- 27.20 A participação neste Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 27.21 As propostas são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 27.22 A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando-os às suas expensas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 27.23 O proponente que vencer a licitação ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.24 Na contratação decorrente desta licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.25 O afastamento formal das licitantes não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua capacidade e a exata conformação de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.26 A licitante vencedora poderá transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município de Maracacumé pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 27.27 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos Envelopes Proposta, Pregão e Documentos de Habilitação.
- 27.28 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal e aviso publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, estando o Pregão à disposição dos interessados no horário das 08h às 07h, nos dias úteis.

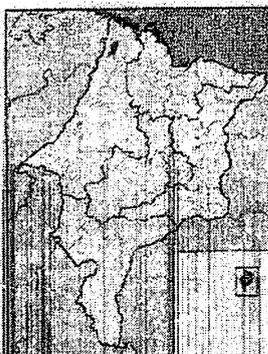
### 28. DO FORO

- 28.1 Para fins de competência jurisdicional do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Maracacumé**, Estado do Maranhão e em uma de suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Maracacumé - MA, em 27 de abril 2023.

  
Manoel Oliveira Silva  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. Breve histórico do município de Maracaçumé**

- 1.1 Maracaçumé é um município brasileiro no estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Localiza-se no oeste maranhense e sua população estimada em 2018 era de 21.201 habitantes.
- 1.2 A região que se estende deada o rio Gurupiata o vale do Tanagu, abrangendo todo o Maracaçumé, desde os fins do século XVIII, concentrou inúmeros quilombos. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracaçumé e outros lugares" como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 1.3 De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de São João, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Maranhense.

**2. Dos principais conceitos básicos**

- 2.1 Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:
  - 2.1.1 Licitação: O procedimento de que trata o presente edital;
  - 2.1.2 Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação;
  - 2.1.3 Habilitação: Verificação atualizada de situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
  - 2.1.4 Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para a Contratante, assinado por estes, que será formalizado por intermédio do Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei federal nº 8.656/93 e suas alterações posteriores;
  - 2.1.5 Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado;
  - 2.1.6 Contratante: É o município de Maracaçumé através do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
  - 2.1.7 Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura da sessão, condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos;
  - 2.1.8 Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização da sessão;
  - 2.1.9 Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, licitação e Instrumento contratatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do instrumento contratual;
  - 2.1.10 Secretaria Municipal de Administração: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão;
  - 2.1.11 Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo credenciamento e pagamento do contrato;
  - 2.1.12 Microempresa - ME: A receita bruta anual inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
  - 2.1.13 Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta anual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e oitocentas mil reais).

**3. Da Fundamentação da Contratação**

**3.1 Dos Objetivos**

- 3.1.1 O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório, assim como critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do bem, material e objeto;
- 3.1.2 Congado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 3.2 Da solução como um todo

- 3.2.1 A solução tem como objetivo viabilizar o registro de preços de serviços de melhoria de vias e manutenção corretiva e preventiva de logradouros de vias urbanas do município de Maracáçumé, considerando as composições de serviços da tabela SINAPI, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos e acessórios de uso individual, por empresa especializada com condições cumprir com as obrigações contratuais e capacidade técnica e organizacional para atender os prazos estabelecidos nas Ordens de Execução de Serviço, especificados no Termo de Referência, assegurando a garantia dos serviços prestados e gerenciamento de seus profissionais.
- 3.2.2 Inicialmente o certame será realizado com o critério de julgamento da proposta de menor preço global. As empresas farão suas ofertas pelo menor preço em relação ao valor da administração. Tal metodologia garante que a Administração sempre execute os serviços a um valor abaixo da tabela SINAPI, valor esse tido como referência para as contratações da administração conforme previsto no Decreto 7.983/2013. O valor ofertado pela licitante será fixo e irrevogável ao longo dos doze meses de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.3 Em relação a prestação dos serviços, para cada acionamento realizado pela Administração a contratada será estabelecida a quantidade de itens a serem executados contendo todos os elementos essenciais para a execução do serviço em tabela própria contendo a composição do SINAPI prevista, bem como o cronograma de execução.
- 3.2.4 Após a execução do serviço e o aceite por parte da comissão devidamente designada a Contratada irá receber pelos serviços prestados o valor vencedor na licitação.
- 3.2.5 Por fim, destaca-se que a Administração elencou os serviços de acordo com cada caso concreto a ser analisado pelo engenheiro responsável poderão ser necessários serviços não elencados na referida tabela.
- 3.2.6 O orçamento que acompanhará este documento é fonte de referência para a licitação.
- 3.2.7 Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.
- 3.2.8 O Orçamento de Referência, a descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
- 3.2.9 As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como as normas internas do município de Maracáçumé.
- 3.2.10 Surgindo a necessidade de execução dos serviços cujos preços estarão registrados, a administração elaborará a planilha orçamentária e o cronograma correspondentes à demanda e emitirá solicitação dos serviços a licitante vencedora, convocando-a para a assinatura do contrato;

### 4. Da Base Legal

- 4.1 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
- Lei federal nº 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º: *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
  - Lei federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º: *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
  - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas;
  - subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
  - Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
  - Código Penal na forma do art. 185 da Lei federal nº 14.133/2021,
  - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (se houver tratamento de dados pessoais);
- 4.2 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos atos processuais.
- 4.3 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), conter (to a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.
- 4.4 O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.
- 4.5 Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.
- 4.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, a considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- 4.7 Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, considerando o prazo de publicação ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.
- 4.8 A utilização da modalidade licitatória Pregão para serviços comuns de engenharia, assim compreendidos aqueles que possuem natureza bastante simples e pouco complexa, está devidamente autorizada pela Súmula nº 257/2010 do Tribunal de Contas da União – TCU. Outros requisitos de adoção do Registro de Preços para contratação desse tipo de obra, igualmente encontra amparo na Súmula nº 257/2010 do TCU, nos termos do Acórdão nº 3.419/2013-Plenário, à medida que o projeto de referência apresenta características técnicas uniformes e que possui equipe capaz de atender às diversas demandas existentes.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

5. **Do Objeto**
- 5.1 O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de realizar o registro de preços para prestação de serviços comuns de engenharia para o melhoramento de vias e manutenção corretiva e preventiva de logradouros públicos para atender as necessidades do município de Maracacumé.
- 5.2 As quantidades estimadas constantes neste Termo não geram qualquer tipo de obrigação às contratantes, podendo o município promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente, sendo assegurada ao vencedor do certame a preferência, em igualdade de condições.
- 5.3 Trata-se de serviço comum de engenharia, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 5.3.2 Em nenhuma hipótese os empregados da Contratada ficarão à disposição da Contratante, cabendo à Contratada organizar sua força de trabalho a fim de atingir os quantitativos determinados pela Contratante.
- 5.4 A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.
- 5.5 Com o Decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 foi permitido estat eleger o critério de disputa das licitantes na fase de lances (modo aberto ou aberto-fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no Anexo I-A do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.
- 5.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei federal nº 8.666, de 1993.
6. **Das Definições/Informações Essenciais**
- 6.1 Os serviços de pavimentação deverão ser executados por empresa especializada em engenharia, com a habilitação requerida no edital, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia.
- 6.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Termo de Referência.
- 6.4 Os contratos decorrentes desse registro de preços terão vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, podendo ser prorrogados na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 6.4.1 O Termo de Referência prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.
- 6.5 Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio.
- 6.6 Nesta licitação não será admitida a subcontratação.
- 6.7 Modalidade de Licitação: Pregão
- 6.8 Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 6.9 Regime de Execução do Contrato: Empreitada por Preço Global, por se tratar da execução de serviço por preço certo da obra.
- 6.10 Forma de Execução da Licitação: Eletrônica.
- 6.11 Referência de Preços: Os preços unitários que foram origem ao valor do orçamento referencial foram obtidos: SINAPI - MA, de junho de 2022, não disponível.
- 6.12 Relação de Índices Contábeis (qualificação econômico-financeira): Aplicável. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 014/11, de 04 de outubro de 2011, para os devidos efeitos, declaramos que concordamos com a utilização da Relação de Índices Contábeis para o julgamento das qualificações econômicas e financeiras das empresas participantes do certame.
- 6.13 Aplicabilidade das vantagens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.774, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não é o caso.
- 6.14 Permite participação de consórcio: Não.
- 6.15 Exclusividade de Serviço: ME/EPP (Art. 46, Lei Complementar nº 123/2006): Não Aplicável. Não haverá exclusividade/benefício, em face do valor a ser contratado ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e por se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisiva.
- 6.16 Caracterização do Serviço: Os serviços objeto da presente licitação são definidos neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas da ABNT, expondo todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os trabalhos que a empresa contratada deverá realizar.
- 6.17 Serviço Continuo: Não se trata de serviço contínuo, em face de que o objeto desta licitação não contempla atividade auxiliar e essencial ao funcionamento, devendo ser executado de forma contínua e por período de longa duração.
- 6.18 Os serviços serão realizados nas vias na sede do Município de Maracacumé, que serão definidas conforme as necessidades e prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
- 6.19 No orçamento de referência da SEMIO foram consideradas as taxas descritas a seguir, as quais, deverá ser igual ao que será efetivamente cobrado pelo município de Maracacumé (5%) onde serão executados os serviços pela empresa que vier a ser vencedora da licitação.
- 6.20 **SIGLAS**
- 6.20.1 ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 6.20.2 Cnpj Número de identificação da pessoa jurídica signatária do contrato com o município de Maracacumé;
- 6.20.3 Inscrição Estadual do município de Maracacumé, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, denominada
- 6.20.4 CNPJ da pessoa jurídica habilitada para participando processo licitatório e apresentar propostas de preços;
- 6.20.5 Inscrição Estadual da pessoa jurídica requerente;
- 6.20.6 Inscrição Estadual da pessoa jurídica contratadora;
- 6.20.7 Inscrição Estadual da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;
- 6.20.8 Inscrição Estadual da pessoa jurídica contratada;
- 6.20.9 Inscrição Estadual da Associação Regional de Engenharia e Agronomia;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 6.20.10 CAEMA: Companhia de Águas e Esgoto do Maranhão
- 6.20.11 CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 6.20.12 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 6.20.13 RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;
- 6.20.14 TCE: Tribunal de Contas do Estado;
- 6.20.15 TCU: Tribunal de Contas da União.

6.21 Contato do Responsável Técnico: Raimundo Marcelo Marques Neto, Engenheiro Civil - CREA-MA 110818920-2. Phone: (98) 3235-5557.

### 7. Da Justificativa

- 7.1 O objeto da presente contratação refere-se à recomposição de pavimentação e asfaltamento nas ruas do município de Maracáçumê, a fim de promover trafegabilidade e segurança para transeuntes do Município de Maracáçumê, e melhorando as más condições de vias e contemplando a necessidade de terraplenagem para serviços de engenharia executadas no Município.
- 7.2 A presente licitação justifica-se pela necessidade de recapear e tapar buracos em suas vias pois as mesmas encontram-se precisando das devidas manutenções. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido ou pelos buracos provocados pelas fortes chuvas, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso tornasse necessário a contratação para execução do recapeamento e tapa buraco de diversas ruas, neste município.
- 7.3 As ruas elencadas neste Termo, encontram-se em estado precário, impossibilitando o tráfego normal de veículos e impondo a população graves transtornos de tráfego, principalmente no período das chuvas, além de contribuir para a proliferação de transmissores de doenças endêmicas. Diante do exposto, justifica-se a execução dos serviços de engenharia de tapa buracos e recapeamento de ruas dessas localidades.
- 7.4 Todos os logradouros objeto da intervenção estão dentro do perímetro urbano legal do município. A urbanização refere-se a execução e adequação das vias, além de outros dispositivos necessários a ordenação do tráfego e fluxo de veículos.
- 7.5 A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite ao município de Maracáçumê as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos. De igual modo, a modalidade também permite a ampla participação dos interessados, os quais ao final, sagram-se vencedores apresentando a melhor proposta financeira ao ente Municipal.
- 7.6 Cumpre destacar que a administração municipal, calcada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

### 8. Da Gestão dos Preços Registrados

- 8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal.
- 8.2 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, ocorrerão respectivamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e demais órgãos participantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

### 9. Critérios de Sustentabilidade

- 9.1 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.
- 9.2 Não há necessidade de transição contratual, uma vez que não há contrato vigente que abarque todos os serviços deste processo. A transferência de conhecimento quanto aos serviços será conduzida pelos servidores das áreas demandantes.

### 10. Da Classificação dos Serviços Comuns

- 10.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por valor global, em observância ao S1º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que os serviços são considerados comuns de engenharia, conforme as características previstas no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.2 Os serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comuns e haver entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

### 11. Do Impacto Financeiro e Orçamentário

- 11.1 Certificamos aqui que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumê -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

11.2 A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei federal nº 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no ato de compra ou na assinatura do contrato.

### 12. Da Modalidade, do Tipo e do Critério de Julgamento

12.1 Verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação. Recomendamos a modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo menor preço e julgamento por valor global nos termos do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

### 13. Justificativa para Ampla Concorrência do Objeto:

13.1 Observa que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º, da Lei federal nº 8.666/93.

13.1.1 Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas. "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

13.1.2 Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto.

13.1.3 A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

14.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

14.1.1 Licitação com a natureza de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para manutenção de vias urbanas, na zona urbana do município de Maracacumê, conforme os documentos anexos a este Termo de Referência: Projetos Básicos de Arquitetura, Descrição de serviços, Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços; Planilha Estimativa de Composição de BDI;

14.1.2 O responsável técnico da empresa contratada que coordenará a execução dos serviços será o preposto e interlocutor com a fiscalização da SEMIO, durante a etapa de execução dos serviços.

14.1.3 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e para cada especialidade relacionada, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010);

14.1.4 O objeto do contrato deve atender, ainda, as diretrizes estabelecidas:

14.1.4.1 Na Lei federal nº 8.965 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

14.1.4.2 Na planilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);

14.1.4.3 No Manual de Obras Públicas - Edificações: Práticas SEAP - Projeto, da Secretaria de Estado de Administração e Patrimônio, Rio de Janeiro;

14.1.4.4 Nas Normas Técnicas e Legislações Vigentes, Inclusive Legislações Ambientais;

14.1.5 A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

14.1.5.1 O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

14.1.5.1.1 A Lei federal nº 8.666/93, artigo 3º;

14.1.5.1.2 O Decreto federal nº 7.746/12, que regulamenta o art. 3º caput, da Lei federal nº 8.666/93;

14.1.5.1.3 A Instrução Normativa nº 01/2010 - S. T. M. P.;

14.1.5.1.4 A Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.1.5.2 A Contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;

14.1.5.3 Qualquer inspeção e equipamento ou processo, situado em local fixo que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 362, de 26/12/2005 e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.1.5.4 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.1.5.5 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sem pre que existir a oferta de tais materiais; capacidade de armazenamento inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.1.6 O serviço será executado em 3 (três) meses para execução dos serviços.

14.2 As exigências de natureza jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

14.3 Os critérios de sustentabilidade econômica e financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

14.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4.1 Para Qualificação Técnico-Operacional:

14.4.1.1 Certidão expedida pelo CREA ou CAU, em plena validade, com o registro ou inscrição da empresa individual ou pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do domicílio ou sede da licitante, que comprove que a empresa possui profissional responsável técnico, com habilitação para a execução dos serviços a serem contratados, no seu ramo de atividade.

14.4.1.1.1 Quando da efetivação da contratação, as certidões emitidas por conselho profissional de outros estados deverão apresentar visto do respectivo conselho do Estado do Maranhão, conforme determina o art. 14º da Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, observado o Inciso II do § 1º do seu art. 3º. Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.

14.4.1.2 Para Qualificação Técnico-Profissional:

14.4.1.2.1 Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

14.4.1.2.1.1 Esta comprovação poderá ser feita pela Certidão expedida pelo CREA ou CAU, apresentada conforme item 14.4.1.1.

14.4.1.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: a) execução de serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado; b) execução de serviços de passeio (calçada) ou piso de concreto -> c) serviços de assentamento de gula (meio-fio).

14.4.1.3.1 A comprovação deverá vir acompanhada de atestado(s) ou declaração(ões) emitidos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma através dos profissionais(is) de seu quadro técnico, devidamente identificado(s), já executou serviços semelhantes ao exigido no subitem anterior.

14.4.1.3.1.1 Este(s) documento(s) deverá(ão) mencionar o endereço, telefone e fax do declarante e ser assinado por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim, reservando-se o direito da CPL de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

14.4.1.3.1.2 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14.4.1.4 O acervo técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos acervos técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados, de acordo com o art. 4º da Resolução 317/86 do CONFEA;

14.4.1.5 O acervo técnico de uma pessoa jurídica variará em função da alteração do acervo do seu quadro de profissionais e consultores (§ único do art. 4º da Resolução 317/86 do CONFEA);

14.4.1.6 A apresentação da Certidão de Acervo Técnico não exime a apresentação da declaração registrada.

14.4.1.7 Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado a licitante, são:

14.4.1.7.1 No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

14.4.1.7.2 No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

14.4.1.7.3 No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

14.4.1.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

14.4.1.9 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.5 Os critérios de habilitação de preços serão:

14.5.1 Valor Global SIGLAISO (.....)

14.5.2 Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

14.5.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexa a este Projeto.

14.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. Da Visita para Licitação

15.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar visita nas instalações do local de execução dos serviços.

15.2 O prazo para visita terá-se a no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do processo público.

15.3 Para a visita a licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 15.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 15.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 15.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 16. Do Modelo de Execução do Objeto

16.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 16.1.1 A execução dos serviços será iniciada com o recebimento e a assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços";
- 16.1.2 Os serviços serão executados em etapa única:
  - 16.1.2.1 O prazo previsto para a execução dos serviços é de 3 (três) meses, a partir da ordem de início;
  - 16.1.2.2 Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação dos materiais e procedimentos a serem empregados pela fiscalização;
  - 16.1.2.3 Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a Contratada executará, sob sua responsabilidade, os devidos procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;
  - 16.1.2.4 A Contratada deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto do contrato;
  - 16.1.2.5 A Contratada deve manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviços para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - 16.1.2.6 A Contratada deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando interferir minimamente na trafegabilidade das vias públicas;
  - 16.1.2.7 A Contratada deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 16.1.2.8 A Contratada deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;
  - 16.1.2.9 A Contratada deve fornecer todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;
  - 16.1.2.10 A Contratada deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprová-lo, através de testes, atestados, etc., estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização. A fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados;
  - 16.1.2.11 Não serão aceitas reclamações ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;
  - 16.1.2.12 Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;
  - 16.1.3 A execução dos serviços observará o cronograma proposto em cada constatação.
  - 16.1.4 Não é permitida a subcontratação do total e/ou parcial dos serviços.

### 17. Do modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição

- 17.1 A gestão do contrato será realizada por funcionário do município de Maracáçumê designado através de expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 1993.
- 17.3 Após a assinatura do contrato, o representante da Contratante realizará comunicação à Contratada para realização de reunião inicial que objetiva a assinatura do documento Ordem de Início dos Serviços.
- 17.4 A reunião inicial após a assinatura do documento Ordem de Início dos Serviços será devidamente registrada em ata, e objetiva dar início à execução do serviço, com o estabelecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o representante da Contratante, os funcionários prepostos da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 17.5 A Contratada deve manter preposto para acompanhamento da execução, com habilitação necessária, sendo Arquiteto ou Engenheiro com registro no respectivo órgão de conselho (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-BR, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA).
- 17.6 A Contratada deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço.
- 17.7 O preposto da Contratada, com habilitação para acompanhamento da realização dos serviços, deverá acompanhar a execução do objeto no local.
- 17.8 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, no Diário de Ocorrências e Atividades.
- 17.9 O representante da Contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados obtidos com a prestação dos serviços.
- 17.10 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal da Contratante deverão ser registradas e encaminhadas ao superior do contrato que se avariar ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.
- 17.11 Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais, o reembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP/ 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

17.12 Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.13 A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da Contratante, que emitirá, para cada parcela medida, uma cópia da planilha de controle físico-financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato, e ainda:

17.13.1 A indicação do objeto;

17.13.2 O número da medição em ordem sequencial;

17.13.3 O período ou o mês/ano a que se refere;

17.13.4 Data base dos preços unitários;

17.13.5 Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da Contratada.

17.14 A medição deverá ser efetuada pela Fiscalização da Contratante, devendo ser elaborada com suas respectivas memórias de cálculo registradas no Diário de Atividades e Ocorrências, o representante da Contratada poderá colaborar na elaboração da medição.

17.15 A Contratada deverá apresentar Faturas ou Notas Fiscais, contendo a discriminação resumida dos serviços executados no período e a medição a que se refere, de acordo com a planilha de controle físico e financeiro efetuada pela Fiscalização da Contratante, número e título do processo administrativo, e seus dados bancários.

17.15.1 As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas, discriminando os montantes referentes à mão de obra e materiais/equipamentos, separadamente, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB n.º 971 de 13/Nov/2009.

17.15.2 Junto às notas fiscais a Contratada deve fornecer as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência de todo o período medido, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços para igual período.

17.15.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.16 A Fatura ou Nota Fiscal juntamente com a planilha de controle físico e financeiro, fornecida pela Contratada e atestada pela Fiscalização, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês de competência, junto com a folha de pagamento do pessoal contratado para a execução dos serviços, serão encaminhadas para pagamento pela Fiscalização. Se houver divergências entre estas, a Fiscalização rejeitará mediante justificativa e comunicação à Contratada, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

17.17 As formas de garantia de execução contratual encontram-se no item 31, Das Garantias de Execução Contratual;

17.18 Para os casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções que Administração pode aplicar à Contratada encontram-se no item 30, Das Sanções Administrativas;

17.19 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

17.20 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.21 O pagamento da última medição ficará condicionado, a apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico-Financeiro, no Termo de Aceite Provisório e do Certificado de Inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.

17.22 O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do Termo de Aceite Definitivo por servidor ou Comissão designada pelo município de Maracacumé, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

### 18. Das Obrigações da Contratada

18.1 São obrigações da Contratante:

18.1.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Maracacumé - Ma, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

18.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao devido cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

18.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

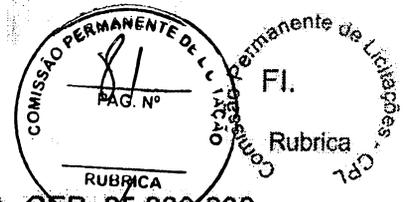
18.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, o valor dos reparos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.5 Utilizar em todo o tempo habilitados e competentes recursos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.6 Vedar a contratação da execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

18.1.7 Quando necessário, para a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá apresentar, dentro do prazo de validade, a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Unificada; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do Município de Maracacumé; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

18.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em qualquer instrumento coletivo abrangidos pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e acessórias previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 18.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 18.1.10 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 18.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 18.1.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 18.1.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a torná-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 18.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Caderno de serviços;
- 18.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.145, de 2015;
- 18.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 18.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 18.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.24 Realizar a transição contratual com transparência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratada ou do novo/a empresa que continuará a execução dos serviços;
- 18.1.25 Manter os empregados nos horários preestabelecidos pela Contratante;
- 18.1.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 18.1.27 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 18.1.28 Manter presente o local pela Contratante, nos horários e locais de prestação do serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.29 Instruir os empregados quanto a prevenção de acidentes nas áreas de Contratante;
- 18.1.30 Adotar as precauções e precauções necessárias, inclusive consultar os respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser afetadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 18.1.31 Providenciar o CREA e/ou o CAC/CR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e das atividades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 5.496/77 e nº. 12.378/2010);
- 18.1.32 Obter, junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 18.1.33 Elaborar os relatórios Ocorrências e Acidentes, incluindo diariamente pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento dos trabalhos, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, assim como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 18.1.34 Realizar, em suas próprias despesas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nos anexos, bem como, substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, no prazo de (30) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 18.1.35 Controlar a quantidade real dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso;
- 18.1.36 Classificar os resíduos de acordo com os critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 18.1.36.1 Os resíduos de origem da contratação deverão obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecido pelo competente, conforme o caso;
- 18.1.36.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 03/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - 18.1.36.2.1 resíduos recicláveis ou reutilizáveis (como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de recuperação de resíduos de classe A de reserva de material para usos futuros;
  - 18.1.36.2.2 resíduos não recicláveis (reutilizáveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de recuperação de resíduos de classe B temporário, sendo de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 18.1.36.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 18.1.36.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 18.1.36.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 18.1.36.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 18.1.37 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 18.1.37.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2005, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 18.1.37.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 18.1.37.3 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 18.1.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- 18.1.39 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 18.1.40 No caso de execução de Serviços de Engenharia:
- 18.1.40.1 Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como de legislação em vigor e não havendo na referida Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 18.1.40.2 Garantir que a Administração Pública não servirá às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tenham de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não prevista em lei que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como vantagens ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 18.1.40.3 Garantir o cumprimento do contrato por ato unilateral escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e pela com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que estiverem participando da execução do contrato;
- 18.1.40.4 Ser o responsável exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 18.1.40.5 Garantir a contratação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e previdenciárias em relação aos empregados da contratada que estiverem participando da execução do contrato;
- 18.1.40.6 Garantir o cumprimento das obrigações de pagamento de multa e retenção de pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao valor devido, desde que a situação seja formalizada e não houver a quitação das obrigações por parte da contratada no prazo estabelecido para a contratação, bem como pelo não pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que estiverem participando da execução dos serviços objeto do contrato;
- 18.1.40.7 Garantir o cumprimento das obrigações de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, conforme a categoria profissional;
- 18.1.40.8 Garantir o cumprimento das obrigações das empresas que aplicam expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 2618, de 22 de novembro de 2018;
- 18.1.40.9 Garantir o cumprimento das obrigações de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas - CNEC da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início do contrato, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1343, de 22 de novembro de 2018.
- 18.2 A Contratada será responsável por arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários para a execução dos serviços, incluindo também as penalidades de qualquer natureza, trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, decorrentes da execução dos serviços.

### 19. Das Obrigações da Contratante

#### 19.1 São obrigações da Contratante:

- 19.1.1 Realizar a fiscalização das disposições do Contrato registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando imediatamente a Contratada para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 19.1.2 Garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em acordo com as cláusulas contratuais e os termos de referência;
- 19.1.3 Realizar o pagamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em livro de ocorrências as faltas detectadas, indicando dias, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os autos ao órgão competente para as providências cabíveis;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 19.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
  - 19.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
  - 19.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
  - 19.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
    - 19.1.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
    - 19.1.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
    - 19.1.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
    - 19.1.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
  - 19.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 19.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - 19.1.10 Identificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
  - 19.1.11 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
  - 19.1.12 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
    - 19.1.12.1 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.072/90 (Código de Defesa do Consumidor).
  - 19.1.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º da Lei federal nº 8.666, de 1993.
- 19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 20. Dos Prazos de Execução dos Serviços

- 20.1 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da ordem de serviços;
- 20.2 O prazo de vigência contratual dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
- 20.3 O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
- 20.4 Caso não se prorrogue a data prevista no art. 18 da Lei nº 11.314/2006, e se o contrato ainda estiver vigente, o mesmo será rescindido, e serão pagos à Contratada os valores devidos pelos serviços até o prazo determinado na referida Lei.

### 21. Do Cronograma Físico Financeiro

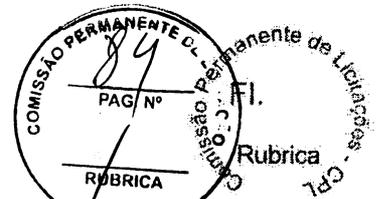
- 21.1 O cronograma de atividades apresentado pela Contratante na assinatura do Contrato representa as quantidades de serviços a serem executadas e é o elemento básico de controle da obra, como também, elemento de referência para Medições e Pagamentos. Com base nesse cronograma será elaborado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

### 22. Da Subcontratação

- 22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### 23. Do Contrato e Fiscalização da Execução

- 23.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 23.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 23.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento de compra que contenha a tabela de alinhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as especificações, quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 23.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.8 As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 23.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 23.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 23.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 23.12 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 23.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 23.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 23.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 23.16 No caso de obras/serviços de engenharia, cunho, ainda, a fiscalização:
- 23.16.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução do objeto, em especial, quanto:
- 23.16.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 23.16.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 23.16.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 23.16.1.4 aos depósitos do FGTS; e
- 23.16.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 23.16.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano de contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.
- 23.16.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e taxa com o FGTS.
- 24. Das Medições dos Serviços**
- 24.1 O município de Maracáçumé pagará a Contratada pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento pela ocorrência de imprevistos, caso façam jus. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 24.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo município de Maracáçumé.
- 24.3 Os serviços serão pagos mensalmente, tomando por base as quantidades executadas, multiplicada pelo preço unitário proposto da licitante, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços da licitante vencedora do certame.
- 24.4 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município para fins de pagamento.
- 25. Das Condições de Pagamento**
- 25.1 O pagamento será feito pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 25.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 25.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência e o Contrato.
- 25.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SPC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentos constantes no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 25.3.1 Quando houver acesso ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor Contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 1º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 25.4 O serviço contratado não poderá prosseguir o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários para a emissão do documento, tais como:
- 25.4.1
- 25.4.2
- 25.4.3 nome do beneficiário e do órgão Contratante;
- 25.4.4 descrição detalhada dos serviços;
- 25.4.5
- 25.4.6 descrição detalhada do valor de retenções tributárias cabíveis.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé -- MA, CEP: 65.289-000

### Secretaria Municipal de Administração

- 25.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 25.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 25.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 25.10 Não havendo regularização e u sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 25.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:
  - 25.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
  - 25.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
  - 25.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
  - 25.15 No caso de serviços de engenharia, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada:
    - 25.15.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
    - 25.15.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
  - 25.16 Nos casos de eventual atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenicionado que a parcela de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6/360)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 26. Da Vigência do Contrato

- 26.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
- 26.2 O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

### 27. Do Recebimento e Atualização do Objeto

- 27.1 A emissão de Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
  - 27.1.1 Adicionalmente a cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a respectiva lista dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 27.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 27.2 O recebimento do objeto não excluir a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das obrigações decorrentes das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 27.3 Os serviços executados serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os rejeitados deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 27.4 Execução do contrato sob a lavra:
  - 27.4.1 O contrato será executado sob a lavra do responsável por seu acompanhamento ou Fiscalização e pelo responsável da Contratada, sendo a comunicação financeira, assinada pelas partes, até 10 (dez) dias da data da comunicação escrita, emitida pela Contratante.
  - 27.4.1.1 O pagamento dos serviços não será efetuado se houverem pendências a serem solucionadas pela Contratada, uma vez que a entrega do recebimento provisório, previsto no art. 73, inc. I da Lei federal nº 8.666/93, não legitima a entrega provisória.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- de uma obra/serviço inconcluso, mas visa resguardar a Contratante no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.
- 27.4.1.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os avarias, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 27.4.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços nem emitir o Termo de Aceite Provisório até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 27.4.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 27.4.1.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 27.4.1.6 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, referente à última medição, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 27.4.1.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 27.4.1.6.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 27.5 Termo de Aceite Definitivo por servidor ou Comissão designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.6 A Contratante realizará avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento, no máximo a cada doze meses.
- 27.7 A Contratada será notificada, quando defeitos forem constatados nos serviços prestados, durante o prazo de garantia quinquenal, e esta deverá promover o prazo de 48 horas, ou prazos necessários e de forma tecnicamente adequada.
- 27.7.1 Fim do prazo estipulado acima e caso os defeitos não sejam corrigidos, a Contratante deverá promover o ajuizamento de ação judicial.
- 28. Da Proposta de Preço**
- 28.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e encadernadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, emendas ou omissões, não se incluindo, em nenhuma hipótese, rasuras que acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, devendo a Administração ou não imputar a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 28.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 28.1.2 A identificação clara dos produtos com o chancelo local e as características que permitam identificá-los;
- 28.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 28.1.4 Nome do responsável técnico e número de inscrição profissional.
- 28.2 O prazo máximo de validade e assinado pela Administração para a contratação do objeto deste termo, por item, conforme documentos anexados aos autos, definido no inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, será de:
- 28.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, necessárias e necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, treinamento, transporte, manutenção, materiais, despesas com energia, softwares, insumos e equipamento de proteção individual e coletiva.
- 28.4 Para a prestação dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos trabalhos e necessários a seu estabelecimento, promovendo sua substituição quando necessário.
- 28.4.1 Os custos com equipamentos, veículos e veículos para transporte utilizados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços, durante a execução do contrato, serão de responsabilidade e de propriedade da Contratada.
- 29. Da Validade da Proposta e do Registro de Preços do Termo de Contrato**
- 29.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua publicação na imprensa oficial, sendo vedada a sua alteração.
- 29.1.1 O prazo de validade da proposta de preços e o Registro de Preços será considerado documento vinculativo, obrigacional, com caráter de ordem de execução dos serviços a ser objeto da contratação nas condições estabelecidas.
- 29.2 O prazo de validade do Registro de Preços será determinado de acordo com a necessidade e planejamento da Administração Pública, contemplando o período de duração da obra, podendo ser renovado em sucessivos períodos, observado o que dispõe a legislação.
- 30. Das Sanções Administrativas**
- 30.1 Com base no art. 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
- 30.2 Com base no art. 1º da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 30.2.1 não cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos em decorrência da contratação;
- 30.2.2 não cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos em decorrência da contratação;
- 30.2.3 não cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos em decorrência da contratação;
- 30.2.4 não cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos em decorrência da contratação;
- 30.2.5 não cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos documentos exigidos em decorrência da contratação;
- 30.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP 65.289-000

### Secretaria Municipal de Administração

- 30.3.1 Advertência, multa, perda de garantia, rescisão de Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito através do Livro de Ocorrências, sempre que infringir as obrigações contratuais.
- 30.3.2 Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.
- 30.3.3 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada às multas de mora, calculadas conforme previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 30.3.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 30.3.4.1 advertência;
  - 30.3.4.2 multa, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação oficial, através do Diário de Ocorrências e Atividades, segundo graduação definida nas tabelas nº1 e nº 2 abaixo:

TABELA Nº 1

GRAU	MULTA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	1,0% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
04	0,33% por dia sobre o valor global do contrato

TABELA Nº 2

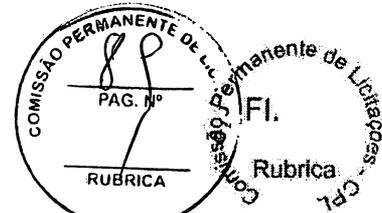
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de sofrer dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Atraso injustificado dos serviços previstos em contrato.	02
03	Mantém profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de efetuar sua substituição, quando exigido pela fiscalização, por profissional.	02
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC, por profissional.	01
05	Recusar-se a receber ou cumprir serviços determinados pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do município de Maracacumé ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução de fiscalização, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos termos e condições de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas, por dia e por ocorrência.	01
09	Faltar ao serviço devido na realização dos serviços objeto da contratação ou pela paralisação dos mesmos.	04

- 30.3.4.3 A exigência de multa relativa ao item 08 é limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais é causa de rescisão contratual;
- 30.3.4.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 30.3.4.5 As multas previstas anteriormente não têm caráter compensatório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada de culpa ou responsabilidades pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos tenham sofrido os Contratantes.
- 30.3.4.6 A Contratada não incorrerá em multa na ocorrência de caso de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.
- 30.3.4.7 As multas de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 30.4 Nenhuma penalidade será feita à Contratada antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela Contratante.
- 30.5 Suspensão de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade de administração pela qual a Administração Pública opera, por prazo não superior a dois anos.
- 30.6 Decisão de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, não será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado cumprir a Contratante pelos prazos cessados.
- 30.7 Também serão aplicadas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 30.7.1 não apresentarem documentação definitiva por prática, por não doarem, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 30.7.2 praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 30.7.3 não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 30.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver notícia de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário para a responsabilização da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 30.9 A aplicação de qualquer das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu curso administrativo.
- 30.10 O processo de responsabilização PAR seguirá o rito regular dos processos administrativos específicos para apuração da improbidade administrativa, sem prejuízo a Administração Pública resultantes de ato ilícito cometido por pessoa jurídica, com ou sem personalidade jurídica pública.
- 30.11 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 30.12 A aplicação das penalidades, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o princípio da proporcionalidade e observado o princípio da proporcionalidade.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé - MA, CEP: 65.789-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 30.12.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Maracacumé e cobrados judicialmente.
- 30.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 30.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 31. Da Garantia de Execução Contratual**
- 31.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei federal nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 31.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante da prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 31.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 31.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666 de 1993.
- 31.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 31.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 31.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 31.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 31.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 31.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 31.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 31.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 31.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 31.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 31.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 31.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 31.11 Será considerada extinta a garantia:
- 31.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 31.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistro, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 31.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 31.13 A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
- 32. Do Reajuste**
- 32.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 32.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial da aferição da variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 32.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do aniversário do contrato.
- 32.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, ficando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 32.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 32.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 32.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 32.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 33. Da Estimativa de Preços e Preços Referenciais**
- 33.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 33.2 Tal valor foi obtido a partir de orçamento analítico para obras/serviços de Engenharia.
- 34. Dos Recursos Orçamentários**



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé - MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

34.1 Quanto ao aspecto econômico para a contratação em questão, a Divisão de Orçamento e Planejamento indica a disponibilidade de fonte de recursos proveniente de dotações próprias do orçamento para o exercício de 2023 e subsequentes.

### 35. Das Assinaturas

35.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, sob a Jurisdição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Maracacumé, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93;

35.2 Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

35.3 Declaro que sou responsável pela estipulação das justificativas técnicas, pela definição dos critérios de habilitação operacional e profissional das empresas e pela elaboração das planilhas que compõem o orçamento referencial, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos de referência da Tabela de Preços da tabela SINAPI.

35.4 O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

### 36. Das Disposições Gerais

36.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracacumé - MA;

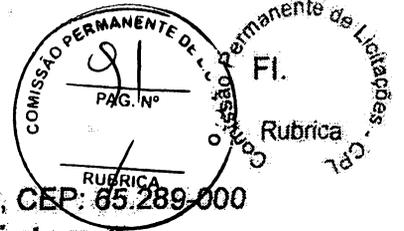
36.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé -- MA, CEP- 05.289-000

### Secretaria Municipal de Administração

37- ANEXO IA - MEMORIAL DESCRITIVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA - ENCARGOS - BD!



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

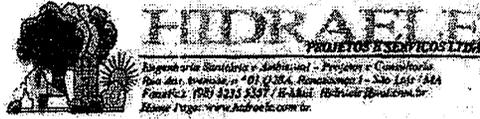


**REGISTRO DE PREÇOS DE MELHORAMENTOS DE  
VIAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA  
DE LOGRADOUROS PUBLICOS  
MARACAÇUMÉ-MA**

  
São Luis - MA  
AGOSTO / 2022



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé - MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**



**ÍNDICE**

**I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

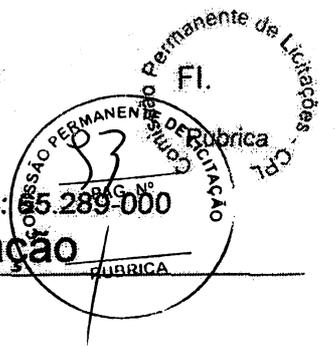
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração



**HIDRAELE**  
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projeto e Consultoria  
Rua dos Amigos, n.º 01 Q.02/A, Residencial I - São Luís - MA  
Fone/Fax: (98) 3232 2257 / E-mail: hidraele@hidraele.com.br  
Home Page: www.hidraele.com.br

## I-MEMORIAL DESCRITIVO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

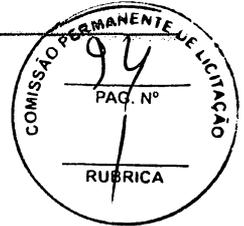


Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**



**HIDRAELE**

PROFESSOR SERVICISTA  
Representante da Categoria Assalariada - Proprietário e Parceiros  
Rua da República 191, Vila Brasilândia - Maracacumé - MA CEP: 65.289-000  
Fone/Fax: (91) 3333-2117 - E-mail: hidraele@hidraele.com.br  
Site: www.hidraele.com.br



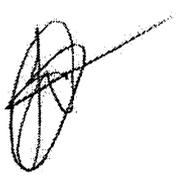
**REGISTRO DE PREÇOS DE MELHORAMENTOS DE VIAS E  
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE LOGRA-  
DOUROS PUBLICOS.**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**MARACAÇUMÉ-MA**

AGOSTO /2022

*Assinatura*



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé -- MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**



**HIDRAELE**

PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Eng.º Manoel José de Sousa - CREA 001.000.000-00 - Maranhão  
Rua da Imperatriz, 100 - Centro - Maracaçumé - MA - CEP: 65.289-000  
Fone/Fax: (99) 313-1111 - E-mail: hidraele@hidraele.com.br  
www.hidraele.com.br



**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. SITUAÇÃO ATUAL</b> .....	<b>3</b>
<b>3. OBJETIVOS</b> .....	<b>3</b>
3.1 - GERAL.....	3
3.2 - ESPECÍFICOS.....	3
<b>4. LOCALIZAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>5. JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>5</b>
<b>6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO</b> .....	<b>5</b>
<b>7. CRONOGRAMA</b> .....	<b>5</b>
7.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO.....	5
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b> .....	<b>6</b>
1.1 PLACA DE OBRA.....	6
1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	6
1.3 BARRACÃO DE OBRA.....	9
1.4 CAVALETE METÁLICO PARA SINALIZAÇÃO.....	10
1.5 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA.....	10
1.6 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.....	10
1.5 LOCAÇÃO DE CONTAINER.....	10
<b>2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b> .....	<b>10</b>
<b>2. MOVIMENTO DE SOLO</b> .....	<b>10</b>
2.1 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA.....	10
2.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA.....	11
2.3 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA E REGULARIZAÇÃO MANUAL.....	11
2.4 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA.....	11
2.5 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL DE SOLO.....	11
2.6 COMPACTAÇÃO DE SOLO.....	12
<b>3. PAVIMENTAÇÃO</b> .....	<b>12</b>
3.1 EXECUÇÃO EM PAVIMENTO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25CM ESPESURA 8CM APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA E REASSENTAMENTO DE BLOCO.....	12
3.2 PISO CIMENTADO.....	12
<b>4. DRENAGEM SUPERFICIAL</b> .....	<b>13</b>
4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO, GUIA 30 CM BASE X 15 CM ALTURA E SARJETÃO.....	13
4.2 BUEIROS.....	16
<b>5. SINALIZAÇÃO</b> .....	<b>17</b>
5.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA E SEMI-REFLETIVA.....	17
<b>6. JARDINAGEM</b> .....	<b>17</b>
<b>7. SERVIÇOS FINAIS</b> .....	<b>18</b>



Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**



**HIDRAELE**

PROJETOS E SERVIÇOS S/A  
Empreitada de Engenharia e Projetos e Serviços  
Rua do Comércio, nº 111, Centro, Maracacumé - MA  
Fone/Fax: (91) 3332-2217 - E-mail: hidraele@hidraele.com.br  
CNPJ nº 06.908.000/0001-00



- b) Assegurar o transporte das pessoas com segurança e com a certeza de chegar no destino traçado;
- c) Assegurar um atendimento mais eficiente com relação à limpeza e coleta de lixo, assim como a própria drenagem urbana.

#### 4. LOCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO: SEDE- MARACAÇUME- MA



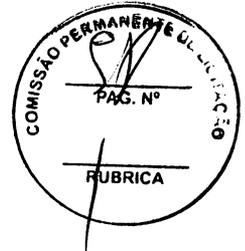
Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000  
Secretaria Municipal de Administração



**HIDRAELE**

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Empresa Especializada em Projetos e Execução de Obras de Engenharia e Arquitetura  
Rua da República, s/n, Anjo da Paz, Maracacumé - MA  
Fone/Fax: (98) 3333-3333, E-mail: hidraele@hidraele.com.br  
Site: www.hidraele.com.br



**5. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de execução deste projeto visa aumentar a possibilidade de atendimento da limpeza e coleta de lixo, assim como o melhoramento do tráfego de pessoas e veículos e também, colaborar para uma efetiva diminuição na transmissão de doenças vinculadas ao entupimento de líquidos, visto que haverá drenagem urbana.

**6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

- a) A recuperação deverá ocorrer em área cuja extensão a ser melhorada, seja viável para realização do mesmo;
- b) As jazidas deverão estar localizadas em distâncias mínimas, de modo que o transporte não se torne inviável para a solução da mesma.

**7. CRONOGRAMA**

**7.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro**

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**



**HIDRAFILE**

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Proj. e Serv. de Engenharia e Arquitetura - Projeto e Construção  
de Obras e Instalações - Maracacumé - Maranhão - MA  
Rua 151 - Nº 111 - 1117 - 61000 - Maracacumé - MA  
Fone/Fax: (98) 3333-1117 - 61000 - Maracacumé - MA  
Home Page: www.hidrafile.com.br



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 Placa De Obra

A placa da obra deverá ser executada em chapa de aço galvanizado sobre armação de madeira com seção de 2,0 cm x 3,00 cm. Deverá conter na placa as seguintes identificações: título da obra, prazo de execução, empresa e responsáveis técnicos.

#### 1.2. Administração Da Obra

Tipo : Engenheiro Civil, Mestre De Obras.

Aplicação:

A. Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra.

Características Técnicas / Especificação:

A. A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregados de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de

5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

C. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

D. Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

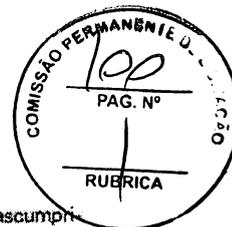
F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé -- MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**



**HIDRAELE**

PROJETOS E INSTALAÇÕES  
Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos - Consultoria  
Rua José de Alencar nº 20, Centro - Maracacumé - 65.289-000  
Fone/Fax: (91) 3315.1177 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br  
Site: www.hidraele.com.br



Observações:

A. Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

Aplicação:

A. Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

A. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

B. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.

C. A CONTRATADA deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a diminuir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

D. A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

Observações:

Equipamentos e Ferramentaria

Tipo: Uniforme

Aplicação:

A. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado.

Características Técnicas / Especificação:

A. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

Observações:

A. Não há

Equipamentos de Proteção Individual

Aplicação: